PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1594 DE 27/03/03 a 28/03/03 pág 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1219/2003

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR O CONVÊNIO FIRMADO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - SISPUMAF".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o convênio firmado com o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta – SISPUMAF,** que implantou o Vale CHEQUINHO, aos Servidores Municipais, para aquisição de mercadorias/produtos e serviços na Rede de Estabelecimentos conveniados com o SISPUMAF.

Art. 2.º - O presente Convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° - O presente Convênio não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que a Prefeitura apenas efetuará o desconto em folha de Pagamento, até 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do Servidor.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 21 de março de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal